



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE
ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 08/2016 – PRAE/UFC - SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, DOS CAMPI DA UFC NO INTERIOR, PARA O PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA 2015

A Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições administrativas divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílio moradia** a estudantes dos Campi da UFC no Interior, no ano de 2016.

1 – DO OBJETIVO

Viabilizar a permanência de estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UFC dos Campi de Crateús, Quixadá, Sobral e Russas, em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, assegurando-lhes auxílio institucional para complementação de despesas com moradia e alimentação durante todo o período do curso ou enquanto persistir a mesma situação.

2 – DAS VAGAS

Serão ofertadas vagas para o ano 2016, para os seguintes campi do Interior:

CAMPUS DO CRATEÚS

CAMPUS DE QUIXADÁ

CAMPUS DE SOBRAL

CAMPUS DE RUSSAS

As Vagas disponibilizadas para cada Campus poderão ser remanejadas para um dos outros Campi, desde que os candidatos, daquele campus, não atinjam o perfil requerido para receber o benefício e haja estudantes requerentes em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, em outro campus.

3 – DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação da UFC, em campus do interior;
- b) Ter família nuclear residindo fora da sede do curso, cujo acesso ao campus seja dificultado pela ausência de transporte regular, pela distância ou por outros fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- c) Não possuir renda familiar ou própria suficiente para custear sua manutenção na sede do Curso, durante o curso de graduação na UFC;
- d) Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação;
- e) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação comprobatória exigida;
- f) Não ter concluído nenhum curso de graduação.

4 – DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a receberem o Auxílio Moradia a Estudantes da UFC nos Campi do Interior, exercício 2016, obedecerão um cronograma de cada campus do Interior e atentando para que toda os endereços de cada diretoria dos Campi:

Campus do Crateús: Diretoria do Campus do Crateús. Tel: (88) 3572.7200

Campus de Quixadá: Diretoria do Campus de Quixadá – Tel: (88) 3412.3348

Campus de Russas: Diretoria do Campus de Russas. Tel (88) 3411-6023

Campus de Sobral: Diretoria do Campus de Sobral. Tel: (88) 3613.2829

b) Para participar do processo seletivo o candidato deverá comparecer ao local indicado do Campus a que pertence, levando a **documentação exigida**;

c) Na ocasião, o candidato deverá preencher **formulário padrão fornecido pela PRAE/UFC**, que se encontra a disposição no campus bem como no site da PRAE pelo endereço www.prae.ufc.br . Após o preenchimento do formulário o aluno deverá assiná-lo e anexar fotocópia da documentação exigida;

d) As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;

e) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO (atualizada e com fotocópia)

a) Pessoal e acadêmica

01 (uma) foto 3x4

Carteira de identidade

CPF Comprovante de Matrícula

Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre)

Histórico do Ensino Médio

Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular)

Comprovante de renda própria (Carteira de trabalho (apresentar a original e Xerox das folhas que contém a foto, os dados pessoais e os contratos de trabalho; ou declaração de rendimentos)

Comprovante de endereço atualizado.

Dados bancários de conta corrente ativa no nome do próprio candidato.

b) Situação socioeconômica do(s) mantenedor(es) do candidato

Última declaração de Imposto de Renda (completa) ou comprovante de isenção

Comprovante de renda da família (contracheque, Carteira do Ministério do Trabalho, comprovante de pensão alimentícia, comprovante de aposentadoria, declaração de autônomo por instituições oficiais ou em caso excepcional, declaração de próprio punho)

Comprovante de moradia (IPTU, ITR, escritura de imóvel, recibo de pagamento de aluguel, documento de posse)

Última conta de energia elétrica

Última conta de telefone

Certidão de nascimento dos irmãos menores dependentes da renda familiar

Atestado de óbito dos pais ou responsável se falecidos

Comprovante de benefícios sociais recebidos do governo federal e outros comprovantes dependendo do caso.

Observações: - Outros documentos poderão ser solicitados pelos coordenadores ou por parte dos profissionais responsáveis pela análise documental, caso haja necessidade, bem como utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

6 – DA SELEÇÃO

O processo de seleção é de responsabilidade de Comissão constituída no âmbito de cada Campus, para tratar exclusivamente do processo seletivo foco do presente Edital, sob a orientação e acompanhamento da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE/UFC e consta de:

a) Inscrição e entrega de documentação: essa é a etapa em que o aluno entrega o **formulário de solicitação padrão**, fornecido pela PRAE/UFC

através do endereço www.prae.ufc.br bem como nos campi do Interior , e juntamente com fotocópia de toda a documentação exigida.

b) Entrevista: No período da entrega da documentação correspondente ao campus ao qual o aluno está matriculado será realizada uma **entrevista** com o candidato por membros da Comissão. O cronograma em cada Campus segue abaixo.

c) **Visita Domiciliar:** realizada por membros da Comissão ou por profissionais por ela designadas para realizarem dentro do período do processo seletivo. Para candidatos de locais de difícil acesso ou provenientes de outros Estados, a visita poderá ser substituída por parecer técnico de Assistente Social de órgão da prefeitura do município de residência familiar do estudante ou de universidade pública local.

7 – DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio Moradia a Estudantes dos Campi da UFC no Interior será divulgado no período estabelecido por cada campus e está direcionado no cronograma abaixo. O resultado estará disponível nos locais de inscrição e na página www.prae.ufc.br

8 – DO RECURSO

O candidato poderá entrar com recurso dentro também dos períodos especificados em cronograma bem como os prazos de respostas dos mesmos.

9 – DO ACOLHIMENTO

Os alunos deferidos deverão obrigatoriamente comparecer a reunião de acolhimento e de esclarecimentos acerca dos direitos e deveres junto ao programa em dia especificado por cada campus.

10– DA PERMANÊNCIA

a) O tempo máximo de permanência do estudante no **Programa Auxílio Moradia** é igual à duração mínima estipulada para o seu curso pela PROGRAD.

b) Estudantes que ingressarem no Programa, estando cursando qualquer semestre a partir do 2º, terão tempo de permanência calculado com base no número de créditos que faltam para a conclusão do curso.

c) Anualmente, em período divulgado pela Direção do Campus, os beneficiários deverão **renovar a vinculação ao Programa**. A vinculação ao Programa não será renovada, acarretando perda do benefício em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de comunicação oficial, para aqueles que se enquadrarem nas seguintes condições:

Trancamento total sem justificativa relevante;

Não obtenção de créditos no semestre anterior sem justificativa relevante;

Reprovação por frequência em uma ou mais disciplinas sem justificativa relevante.

d) O não comparecimento no período de renovação, sem justificativa prévia, implicará também na perda do benefício.

13- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR CAMPUS

Procedimentos	Crateús	Quixadá	Russas	Sobral
Inscrição através de formulário	21/03 a 01/04/2016	21/03 a 01/04/2016	21/03 a 29/03/2016	21/03 a 01/04/2016
Entrega de documentação	21/03 a 01/04/2016	21/03 a 01/04/2016	21/03 a 29/03/2016	04/03 a 08/04/2016
Entrevistas	11 a 22/04/2016	28/03 a 04/04/2016	30/03 a 05/04/2016	18 a 25/04/2016
Visita	18 a 22/04/2016	05/04 a 22/04/2016	06 a 22/04/2016	25/04 a 06/05/2016
Resultado	25/04/2016	26/04/2016	25/04/2016	10/05/2016
Recurso	26/04/2016	27/04/2016	25 e 26/04/2016	10 e 11/05/2016
Resultado do Recurso	27/04	28/04	27/04	13/05

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Diretor de cada um dos Campi designará, mediante portaria, uma Comissão para tratar do processo seletivo de candidatos a receberem o Auxílio Moradia em 2016.

O valor do Auxílio Moradia é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescido do valor referente a quarta refeição, bem como a isenção no Restaurante Universitário.

A vinculação dos estudantes a esse programa não o impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas da UFC, de agências de fomento ou de empresas.

Para receber o Auxílio Moradia o estudante deverá obrigatoriamente indicar conta corrente ativa, na qual seja titular. Dados a informar: nome e número do Banco; número da Agência e número da Conta Corrente. No caso da CEF informar também o número da operação da conta corrente.

Os casos omissos serão apreciados pela Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis desta Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 18 de março de 2016.

Prof.Dr.Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFC